



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA Nº 04/2017.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ - PARÁ, órgão da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.090.198/0001-77, com sede à Rua de Nazaré, 404, Bairro Centro, CEP 68.780-000, nesta cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, neste ato, denominada de CONTRATANTE, e MAURICIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, Economista, registrado na CRE/PA – 2.387, CPF: nº 049.742.042-20, com residência, na Rodovia Mario Covas, passagem da cosampa 1 nº 40, Coqueiro, Belém - PA, doravante chamado de CONTRATADA, têm justo e combinado a celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.406/2002, através do processo de inexigibilidade nº004/2017.

Clausulas:

Primeira: A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, serviços de assessoria administrativa e financeira, na área parlamentar, realizando serviços administrativo e financeiros de forma a auxiliar o Poder Legislativo no seu papel de fiscal do Poder Executivo, emitindo pareceres, bem como, realizando a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da movimentação administrativas e financeira deste Poder.

Segunda: Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, que fornecerá ao CONTRATADO local adequado, equipamentos e materiais necessários para o bom desempenho dos serviços, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Terceira: Para a execução dos serviços a CONTRATADA pautará seus trabalhos dentro do princípio da legalidade, onde lhe ficará assegurado total e a mais completa independência profissional, conforme estabelece as normas brasileiras de contabilidade pública.

Quarta: A título de remuneração devida pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cujo pagamento deverá ocorrer até o último dia útil de cada mês, num total anual de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Quinta: O presente contrato ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:
01.031.0028.2.140 Manutenção das Atividades Meio da Câmara Municipal
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sexta: Caso o pagamento previsto na Cláusula Quarta seja efetuado após a data acertada, sobre o mesmo incorrerá multa de 1% e juros de mora equivalente ao índice aplicado nos tributos federais.

Observação: A CONTRATADA, por força do art.78,XV, da Lei 8.666/93, fica obrigada a suportar possíveis atrasos no pagamento dos serviços prestados, até o limite de 90 dias, sem que haja paralisação na prestação dos serviços.

Sétima: A vigência do presente Contrato iniciará em 11 de janeiro de 2017 e terminará em 11 de janeiro de 2018.

Observação: Este contrato pode ser prorrogado a critério das partes, conforme prevê o artigo nº57, inciso II, da Lei nº8.666/93. Poderá ser reajustado até o limite de 25%, respeitado o índice de inflação acumulada nos últimos doze meses.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Oitava: O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo ou por iniciativa de uma das partes, desde que a parte que desejar a rescisão comunique a sua intenção a outra parte, por escrito e com antecedência de no mínimo trinta dias.

Nona: Fica eleito o Foro desta cidade de Vigia de Nazaré-PA, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da efetivação do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que tenha seus efeitos legais reconhecidos.

Vigia de Nazaré (PA), 11 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CONTRATANTE

MAURICIO FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas: _____	Testemunhas: _____
C.P.F.:	C.P.F.: